



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2013/2016

Carmo-RJ, 09 de dezembro de 2016

DECRETO N.º 5001

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 3.000,00 (Três mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **RS 3.000,00 (Três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 09 de dezembro de 2016


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 5001					
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Cod. Red	Anulação	Suplementação
1100.0824400102.117	3390.30.00	52	106	3.000,00	
1100.0824400102.117	3390.39.00	52	109		3.000,00
TOTAL				3.000,00	3.000,00


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

Retificação de publicação: Tribuna Serrana – 21/09/2016- Ed. 925- pág. 03

EXTRATO DE DISPENSA

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0019/2016;
 Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0020/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 0021/2016;PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6237/2016;OBJETO: prestação de serviços de limpeza profunda de carpetes, cadeiras, cortinas, rotundas e aparelhos de ar condicionado do teatro LALI MONTEIRO no Centro Cultural de Carmo, atendendo Ofício de nº: 097/2016

do Juiz Eleitoral Titular desta cidade; FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8666/93;CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;CONTRATADA: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME. VALOR: R\$ 4.899,40 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1312200092.184.3390.39.00-04/627.

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016.

DECRETO N.º 4.994

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 850.531,29** (Oitocentos e cinquenta e um mil, Quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ 850.531,29** (Oitocentos e cinquenta e um mil, Quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4.994	Prog.de Trabalho	Cod.res	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
	0100.0206200142.002	02	3190.11.01	00		24.343,87
	0100.0413100140.006	29	3190.11.01	00		645,90
	0400.0412200142.014	99	3190.11.01	00		48.527,71
	1300.0412400142.023	571	3190.11.01	00		6.306,39
	1903.1545100182.034	759	3190.11.01	00		846,55
	0900.0412200202.067	429	3190.11.01	00		38.531,79
	1800.1312200092.184	622	3190.11.01	00		7.463,46
	1200.1812200022.093	501	3190.11.01	00		41.111,99
	0500.0412300142.101	177	3190.11.01	00		25.897,83
	0100.0412200142.118	23	3190.11.01	00		68.723,40
	1900.1545100182.781	664	3190.11.01	00		63.541,62
	0700.0412200082.038	281	3190.11.01	00		51.351,51
	0400.0412300142.003	134	3190.11.01	00		9.497,13
	1902.2678200182.031	728	3190.11.01	00		18.726,40
	0200.0412100142.098	39	3190.11.01	00		6.018,96
	0400.0418100142.004	143	3190.16.00	00		880,00
	1902.2678200182.031	729	3190.16.00	00		4.972,00
	0900.0412200202.067	430	3190.16.00	00		533,87
	1800.1312200092.184	623	3190.16.00	00		0,11
	0500.0412300142.101	178	3190.16.00	00		6.513,89

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

Republicado por incorreção.

0100.0412200142.118	24	3190.16.00	00		1.532,90
1900.1545100182.781	665	3190.16.00	00		415,53
0700.0412200082.038	282	3190.16.00	00		880,00
0700.1236100062.045	318	3190.16.00	00		16.720,00
0100.0412200142.005	20	3190.39.00	00		4.527,00
0700.1236500072.194	413	3190.16.00	15		1.027,26
0700.1236100062.056	342	3190.11.01	15		181.598,41
0700.1236500072.193	404	3190.11.01	15		59.143,72
0400.0418100142.004	142	3190.11.01	00		87.000,00
1900.1545100182.029	654	3390.39.00	04		998,00
1800.1312200092.184	627	3390.39.00	04		4.900,00
0500.0412300142.018	164	3390.39.00	00		60.000,00
1402.2884600272.173	597	3190.13.01	00		4.000,00
0700.1236100062.192	807	3190.11.01	05		3.354,69
0700.1236100082.036	361	3190.30.00	05	3.354,09	
1000.2012200052.071	453	3190.11.01	00	8.042,85	
0300.0412200222.059	47	3190.11.01	00	9.283,71	
0600.0412200182.102	208	3190.11.01	00	11.208,43	
0100.0412200142.127	27	3190.11.01	00	4.500,00	
2000.0824300122.110	777	3190.11.01	00	10.777,05	
1600.0412200372.161	599	3190.11.01	00	7.780,08	
1901.1751200192.028	704	3190.11.01	00	32.410,36	
1902.2678200182.132	742	3190.11.01	00	430,21	
0700.1236100082.045	316	3190.11.01	00	23.827,59	
1901.1751200192.028	705	3190.16.00	00	8.617,20	
0700.1236100062.046	340	3190.05.00	00	1.000,00	
0500.0412300142.101	176	3190.11.01	00	4.000,00	
0700.1236100082.181	369	3190.30.00	00	216.152,74	
2000.0824300122.080	768	3190.13.03	00	12.000,00	
0700.1236100082.036	359	3190.30.00	00	61.637,75	
2000.0824300122.110	781	3190.36.00	00	14.718,72	
1401.2884600142.019	587	3190.47.00	00	16.459,22	
0900.0412200202.067	432	3190.30.00	00	4.527,00	
0700.1236500072.194	410	3190.11.01	15	132.600,44	
0700.1236100062.056	345	3190.16.00	15	4.395,85	
0700.1236100062.192	354	3190.16.00	15	29.875,17	
0500.0412300142.101	179	3390.14.00	00	1.136,98	
1402.0427100372.049	594	3190.13.03	00	151.000,00	
1900.1545100182.029	657	3390.92.00	04	998,00	
0700.1236100062.056	341	3190.05.00	15	1.317,00	
0700.1236100062.192	352	3190.11.01	15	73.580,93	
1901.1751200191.063	698	4490.52.00	04	4.900,00	
TOTAL				850.531,29	850.531,29

Carmo-RJ, 09 de dezembro de 2016

DECRETO N.º 5001

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) , para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma

do anexo.

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 09 de dezembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 5001	Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Cod. Res	Anulação	Suplementação
	1100.0824400102.117		3390.30.00	52	106	5.000,00
	1100.0824400102.117		3390.39.00	52	109	3.000,00
TOTAL						3.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

Carmo-RJ, 09 de Dezembro de 2016.

DECRETO N.º 5.002

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais) , para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo

Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário

Carmo-RJ, 09 de Dezembro de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
 Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.002	Prog.de Trabalho	Cod.res	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
	0700.1236100082.181		3390.30.00	04	5.600,00	
	0600.0412200182.025		3390.30.00	04	1.900,00	
	2000.0824300391.179		4490.52.00	04		1.900,00
	0500.0412300142.018		3390.30.00	04		5.600,00
TOTAL					7.500,00	7.500,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira